

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 21.0.000005698-4, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO n.º 1/2022:

I - Loirí Schwingel (Gestora do Contrato);

II - Bianca Thaís de Souza Crocamo (Fiscal Técnica);

III - Julia Pittelkow Albuquerque Montes (Fiscal Técnica Substituta).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG n.º 26 /2022.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)

PORTARIA N.º 121/2022 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE n.º 275, de 18 de dezembro de 2017, -alterada pela Resolução TRE/GO n.º 349 /2021

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/GO n.º 439/2022, que autoriza os tribunais a instituírem programas de residência jurídica;

CONSIDERANDO a instrução e as indicações contidas no SEI n. 21.0.000009219-0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão multidisciplinar destinada aos estudos para a instituição do programa de residência jurídica no âmbito deste Regional, objetivando proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça, composto pelos seguintes membros:

I - ARTUR ANGEL PRATES (Titular);

II - DANIEL DE LIMA VIEIRA (Suplente);

III - VINICIUS DE CASTRO BORGES - (Titular);

IV - MAYCON VICENTE INACIO (Suplente);

V - VALÉRIA BESSA DE CASTRO MARINHO (Titular);

VI - MARINA VIANA PEREIRA (Suplente);

VII - STELLA FERREIRA AZEVÊDO FOGAÇA (Titular);

IX - LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO (Suplente);

X - ANTONIO LUIZ VINHAL FONSECA (Titular);

XI - LAFAIETE RIBEIRO DE CAMPOS (Suplente);

XII - LOIRÍ SCHWINGEL (Titular);

XIII - EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE (Suplente);

XIV - LÍDIA MARIA MOREIRA MUNDIM (Titular) e

XV - WAGNER DE SOUSA BARBOSA (Suplente).

Art. 2º O Programa de Residência Jurídica deverá ser elaborado em consonância com os prazos e diretrizes estabelecidos na Resolução CNJ n.º 439/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)